

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 45/2019**

Recomenda ao Governo a criação de uma tabela nacional de taxas e emolumentos nas instituições de ensino superior público

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

Apresente à Assembleia da República, no primeiro semestre de 2019, uma tabela nacional de taxas e emolumentos do ensino superior público universitário e politécnico, para efeitos de atos e serviços académicos, com valores universais e inalteráveis pelas instituições de ensino superior, devendo, para tal, ser ouvidos o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e as associações de estudantes, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os valores máximos fixados são válidos para todas as instituições de ensino superior público;
- b) Os serviços académicos, cobrados atualmente aos estudantes e já integrados na propina não ficam sujeitos a qualquer outro pagamento;
- c) Os estudantes com direito a bolsas de ação social ficam isentos de taxas e emolumentos;
- d) Esta tabela aplica-se a partir do ano letivo de 2019/2020.

Aprovada em 15 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

112155365

Resolução da Assembleia da República n.º 46/2019

Recomenda ao Governo a criação de um plano de emergência para o alojamento estudantil nas pousadas de juventude

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, efetue um levantamento pormenorizado sobre as pousadas de juventude, para aferir as que têm capacidade para receber estudantes do ensino superior a partir do início do próximo ano letivo e preparar intervenções rápidas ao nível da gestão e reabilitação de espaços que ainda não estejam preparados para o efeito.

2 — Através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, reequacione o fundo financeiro disponibilizado para os empréstimos bancários a estudantes do ensino superior, utilizando-os na construção de mais residências universitárias e implementando um mecanismo financeiro de emergência para todos os estudantes deslocados que não encontrem oferta de alojamento nas residências universitárias.

Aprovada em 15 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

112155332

Resolução da Assembleia da República n.º 47/2019

Recomenda ao Governo a determinação de uma data limite para a transferência do primeiro montante referente a bolsas de estudo para estudantes do ensino superior

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Estabeleça dia 31 de dezembro como data limite para os serviços de ação social transferirem o primeiro montante referente a bolsa de estudo para estudantes do ensino superior a quem foi deferido o pedido.

2 — Garanta a existência do quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas necessárias para que o prazo seja cumprido escrupulosamente e com celeridade em todo o processo de análise e decisão.

Aprovada em 15 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

112155324

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Decreto n.º 10/2019**

de 27 de março

O sistema defensivo das 1.ª e 2.ª linhas de defesa a norte de Lisboa, durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como as «Linhas de Torres Vedras», erguido para fazer face às invasões francesas, notabiliza-se como um dos grandes empreendimentos da nossa história contemporânea e uma das mais impressionantes e eficazes obras defensivas de todos os tempos.

As Linhas de Torres Vedras estão organizadas num sistema defensivo pioneiro, da autoria do general Arthur Wellesley (mais tarde, Duque de Wellington), apoiado num levantamento topográfico, efetuado pelo engenheiro português Neves Costa, baseado numa exemplar leitura do terreno, acidentes naturais, posições vantajosas e vias de penetração, em áreas urbanas, rurais ou florestais. Este conjunto de dimensões, dotado de um impacto histórico invulgar, inclui obras de fortificação de campanha, como fortes, redutos e baterias, bem como obstáculos à progressão, como zonas de escarpamentos, e vias de comunicação, procedendo-se à classificação, através do presente decreto, de 114 obras militares.

Inicialmente tratava-se de uma única linha com uma guarda avançada de postos de observação, tendo evoluído para duas linhas de defesa a norte do Tejo, tendo a segunda linha assumido uma maior importância enquanto último reduto defensivo de Lisboa.

A grande originalidade do traçado das obras militares das Linhas de Torres Vedras, bem como o secretismo com que foi realizado são dois dos fatores de sucesso da estratégia militar. A engenharia inglesa começou por adotar a forma de estrela (Vauban), apresentada como modelo ideal pelos tratados de arquitetura militar do século XVIII, tendo-se revelado a breve trecho imprópria e evoluído para uma forma mais orgânica, em que o traçado da obra militar era determinado pelas características particulares do terreno.

A classificação deste conjunto de obras militares reforça um longo processo de preservação física da memória material e imaterial deste sistema defensivo, das graves consequências que a Guerra Peninsular teve no dia-a-dia das populações envolvidas e dos momentos de grande provação, bem como do seu conceito estratégico, que assentou no controlo da rede viária de acesso a Lisboa, por onde chegaria o exército francês e partiria em retirada o exército inglês, caso fosse necessário o reembarque seguro das tropas aliadas.

A classificação como monumento nacional do conjunto das 1.ª e 2.ª linhas de defesa a norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao génio do respetivo criador, ao interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos, à conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, à extensão do bem e ao que nele se reflete do ponto de vista da memória coletiva, bem como a importância do bem do ponto de vista da investigação histórica e científica e as circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da sua integridade.

Tendo em vista a necessidade de salvaguardar o conjunto classificado, prevê-se a fixação de restrições nos termos previstos na lei.

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, foi obtido o parecer favorável da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura e foram cumpridos os procedimentos de audiência prévia, previstos no artigo 25.º do mesmo decreto-lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único

Classificação

1 — É classificado como conjunto de interesse nacional, sendo-lhe atribuído a designação de «Monumento Nacional», o conjunto das 1.ª e 2.ª linhas de defesa a norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como «Linhas de Torres Vedras», localizadas nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, conforme plantas disponíveis para consulta na Direção-Geral do Património Cultural e no respetivo sítio na Internet: <http://www.patrimoniocultural.gov.pt/pt/patrimonio/patrimonio-imovel/pesquisa-do-patrimonio/classificado-ou-em-vias-de-classificacao/geral/view/17662366>.

2 — Para efeitos do número anterior, a classificação integra as seguintes obras militares:

a) No concelho de Arruda dos Vinhos (4):

i) Forte de São Sebastião da Arruda, também denominado Forte do Cego — Obra n.º 9 (1.ª Linha Defensiva), Casal do Cego, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa;

ii) Forte da Carvalha — Obra n.º 10 (1.ª Linha Defensiva), Carvalha, freguesia de Santiago dos Velhos, concelho de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa;

iii) Forte do Passo — Obra n.º 12 (1.ª Linha Defensiva), Casal do Castelo, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa;

iv) Estrada Militar de Ajuda-Bucelas (2.ª Linha Defensiva), Nossa Senhora da Ajuda, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa.

b) No concelho de Loures (21):

i) Forte Grande da Senhora da Ajuda — Serra de Alrota, também denominado Reduto da Ajuda Grande — Obra n.º 18 (2.ª Linha Defensiva), Alrota, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

ii) Forte Pequeno da Senhora da Ajuda — Serra de Alrota, também denominado Reduto da Ajuda Pequeno — Obra n.º 19 (2.ª Linha Defensiva), Alrota, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

iii) Bateria da Cachada — Obra n.º 44 (2.ª Linha Defensiva), Quinta da Cachada, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

iv) Bateria 2.ª da Serra do Galvão (vestígios) — Obra n.º 47 (2.ª Linha Defensiva), Casal dos Galvões, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

v) Forte do Tojal, também denominado Bateria da Espadarinha — Obra n.º 48 (2.ª Linha Defensiva), Zambujal, União das Freguesias de Santo Antão do Tojal e São Julião do Tojal, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

vi) Bateria à Barba do Picoto (vestígios) — Obra n.º 49 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Quadrado, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

vii) Forte do Picoto, também denominado Reduto do Quadrado — Obra n.º 50 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Quadrado, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

viii) Reduto do Freixal Alto, também denominado Reduto de Ribas — Obra n.º 51 (2.ª Linha Defensiva), Ribas de Baixo, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

ix) Forte do Moinho, também denominado Reduto do Moinho — Obra n.º 54 (2.ª Linha Defensiva), Montachique, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

x) Forte do Outeiro do Vale, também denominado Reduto de Montachique — Obra n.º 55 (2.ª Linha Defensiva), Cabeço de Montachique, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

xi) Forte do Mosqueiro, também denominado Reduto do Mosqueiro — Obra n.º 57 (2.ª Linha Defensiva), Cabeço de Montachique, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

xii) Forte 1.º de Montachique, também denominado Reduto da Achada 1 — Obra n.º 60 (2.ª Linha Defensiva), Montachique, freguesia de Lousa, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

xiii) Forte 2.º de Montachique, também denominado Reduto da Achada 2 — Obra n.º 61 (2.ª Linha Defensiva), Montachique, freguesia de Lousa, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

xiv) Forte 4.º da Calhandriz — Obra n.º 124 (1.ª Linha Defensiva), Casal das Calhandras Grandes, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

xv) Forte do Arpim — Obra n.º 125 (1.ª Linha Defensiva), Mato da Cruz, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

xvi) Escarpamento de Serves (2.ª Linha Defensiva), Moinho do Machado, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

xvii) Escarpamento de Picotinhos (2.ª Linha Defensiva), Bucelas, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

xviii) Escarpamento de Ribas (2.ª Linha Defensiva), Ribas, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

xix) Estrada Militar de Serves (2.ª Linha Defensiva), Moinho do Machado, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

xx) Estrada Militar de Ribas (2.ª Linha Defensiva), Ribas, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa;

xxi) Estrada Militar de Alrota (2.ª Linha Defensiva), Bucelas, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa.

c) No concelho de Mafra (28):

i) Forte de Santo António da Enxara dos Cavaleiros (norte), também denominado Forte Grande — Obra n.º 28 (1.ª Linha Defensiva), Enxara dos Cavaleiros, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

ii) Forte de São Sebastião da Enxara dos Cavaleiros (sul), também denominado Forte Pequeno — Obra n.º 29 (1.ª Linha Defensiva), Enxara dos Cavaleiros, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

iii) Forte 1.º da Prezinheira, também denominado Forte do Capitão — Obra n.º 52 (2.ª Linha Defensiva), Presinheira, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

iv) Forte 2.º da Prezinheira, também denominado Forte da Presinheira — Obra n.º 53 (2.ª Linha Defensiva), Presinheira, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

v) Forte do Outeiro da Quinta da Atraca, também denominado Forte do Permouro — Obra n.º 56 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Permouro, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

vi) Forte do Carrascal — Obra n.º 58 (2.ª Linha Defensiva), Presinheira, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

vii) Forte do Outeiro do Lobo, ou do Moinho do Carambola, também denominado Forte do Moinho — Obra n.º 59 (2.ª Linha Defensiva), Cabeço de Montachique, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

viii) Forte do Cabeço da Acheira, também denominado Forte do Alto do Cheira — Obra n.º 62 (2.ª Linha Defensiva), Portela da Ginja, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

ix) Forte do Casal da Serra (vestígios) — Obra n.º 63 (2.ª Linha Defensiva), Portela da Ginja, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

x) Forte do Canto do Muro da Tapada Nacional de Mafra, ou do Valério, também denominado Forte do Canto do Muro da Tapada — Obra n.º 64 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Abade, União das Freguesias de Enxara do Bispo,

Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xi) Forte de Santa Maria (vestígios) — Obra n.º 65 (2.ª Linha Defensiva), Malveira, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xii) Forte da Malveira, também denominado Forte da Feira — Obra n.º 66 (2.ª Linha Defensiva), Malveira, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xiii) Forte do Matoutinho — Obra n.º 68 (2.ª Linha Defensiva), Venda do Pinheiro, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xiv) Forte da Quinta do Estrangeiro — Obra n.º 70 (2.ª Linha Defensiva), Venda do Pinheiro, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xv) Forte da Portela, também denominado Forte da Freixeira ou Forte da Portela da Freixeira — Obra n.º 71 (2.ª Linha Defensiva), Venda do Pinheiro, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xvi) Forte da Coutada — Obra n.º 73 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Borracho, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xvii) Forte da Milharia da Tapada Nacional de Mafra, também denominado Forte da Milharia — Obra n.º 75 (2.ª Linha Defensiva), Tapada Nacional de Mafra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xviii) Forte do Sonível na Tapada Nacional de Mafra, também denominado Forte do Sonível — Obra n.º 76 (2.ª Linha Defensiva), Tapada Nacional de Mafra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xix) Forte do Juncal na Tapada Nacional de Mafra, também denominado Forte do Juncal — Obra n.º 77 (2.ª Linha Defensiva), Tapada Nacional de Mafra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xx) Forte 1.º da Serra de Chipre, também denominado Forte do Telhadouro (vestígios) — Obra n.º 78 (2.ª Linha Defensiva), Portela do Gradil, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xxi) Forte da Murgeira, também denominado da Pata-rata — Obra n.º 82 (2.ª Linha Defensiva), Poço da Serra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xxii) Forte do Samoco, também denominado Forte do Meio — Obra n.º 83 (2.ª Linha Defensiva), Poço da Serra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xxiii) Forte da Ribeira Alva, também denominado Forte do Curral do Linho — Obra n.º 84 (2.ª Linha Defensiva), Murgeira, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xxiv) Forte do Cabeço do Neto — Obra n.º 88 (2.ª Linha Defensiva), Barreiralva, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xxv) Forte do Picoto — Obra n.º 92 (2.ª Linha Defensiva), Marvão, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xxvi) Forte das Casas Velhas, ou da Serra Gorda, também denominado Forte do Zambujal — Obra n.º 95 (2.ª Linha Defensiva), Serra Gorda, freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xxvii) Forte da Carvoeira (vestígios) — Obra n.º 96 (2.ª Linha Defensiva), Carvoeira, freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

xxviii) Forte de São Julião da Ericeira — Obra n.º 97 (2.ª Linha Defensiva), Valbom, freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa.

d) No concelho de Sobral de Monte Agraço (7):

i) Forte do Moinho do Céu — Obra n.º 11 (1.ª Linha Defensiva), Pé-do-Monte, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa;

ii) Forte do Monte Agraço (Obra Grande), também denominado Forte do Alqueidão, incluindo troço da Estrada Militar — Obra n.º 14 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Olmeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa;

iii) Forte da Frente, também denominado Forte do Machado — Obra n.º 15 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Olmeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa;

iv) Forte da Direita, também denominado Forte do Trinta — Obra n.º 16 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Olmeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa;

v) Forte da Esquerda, também denominado Forte do Simplício — Obra n.º 17 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Olmeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa;

vi) Reduto da Patameira (vestígios) — Obra n.º 151 (1.ª Linha Defensiva), Patameira, freguesia e concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa;

vii) Forte da Retaguarda, ou do Alto dos Galhofos, também denominado Forte Novo — Obra n.º 152 (1.ª Linha Defensiva), Ladainhas, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa.

e) No concelho de Torres Vedras (30):

i) Forte de São Vicente também denominado Obra Grande de São Vicente — Obras n.ºs 20, 21 e 22 (1.ª Linha Defensiva), Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa (classificado como IIP, Decreto n.º 47 508, de 24 janeiro de 1967);

ii) Forte dos Olheiros, também denominado Reduto do Canudo — Obra n.º 23 (1.ª Linha Defensiva), Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa (classificado como IIP, Portaria 1156/2009, DR 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro de 2009);

iii) Reduto do Outeiro da Força, também denominado Forte da Força (vestígios) — Obra n.º 24 (1.ª Linha Defensiva), Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

iv) Reduto da Ordasqueira, também denominado Reduto do Sarge — Obra n.º 26 (1.ª Linha Defensiva), Ordasqueira, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

v) Castelo de Torres Vedras — Obra n.º 27 (1.ª Linha Defensiva), Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa (classificado como IIP, Decreto n.º 4191, de 18 de julho de 1957);

vi) Forte do Grilo — Obra n.º 30 (1.ª Linha Defensiva), Casal do Grilo, freguesia de Ponte do Rol, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

vii) Reduto de Alquiteira — Obra n.º 31 (1.ª Linha Defensiva), Casal da Alquiteira, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

viii) Reduto do Formigal (vestígios) — Obra n.º 32 (1.ª Linha Defensiva), Portela de Baixo, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

ix) Reduto do Passo — Obra n.º 111 (1.ª Linha Defensiva), Quinta do Passo, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

x) Reduto das Gentias — Obra n.º 112 (1.ª Linha Defensiva), Gentias, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xi) Reduto do Furadouro, também denominado Forte da Archeira — Obra n.º 128 (1.ª Linha Defensiva), Serra da Cadriceira, União das Freguesias de Dois Portos e Runa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xii) Reduto da Feiteira, ou da Boavista — Obra n.º 129 (1.ª Linha Defensiva), Furadouro, União das Freguesias de Dois Portos e Runa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xiii) Reduto de Catefica, também denominado Reduto do Moinho de Catefica — Obra n.º 130 (1.ª Linha Defensiva), Catefica, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xiv) Reduto da Cruz do Varatojo, também denominado Bateria da Cruz — Obra n.º 131 (1.ª Linha Defensiva), Varatojo, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xv) Reduto de Palheiros — Obra n.º 132 (1.ª Linha Defensiva), Varatojo, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xvi) Reduto de Pedrulhos, também denominado Reduto do Pelicano — Obra n.º 133 (1.ª Linha Defensiva), Casal dos Pedrulhos, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xvii) Reduto do Outeiro da Prata — Obra n.º 134 (1.ª Linha Defensiva), Figueiras, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xviii) Reduto da Carrasqueira, também denominado Forte do Cabrito — Obra n.º 135 (1.ª Linha Defensiva), Carrasqueira, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xix) Reduto da Milharosa (vestígios) — Obra n.º 136 (1.ª Linha Defensiva), Casal da Milharosa, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xx) Reduto do Outeiro da França, ou do Casal da Serra — Obra n.º 137 (1.ª Linha Defensiva), Casal da Serra, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xxi) Reduto do Bonabal — Obra n.º 142 (1.ª Linha Defensiva), Bonabal, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xxii) Reduto da Carregueira, também denominado Forte da Galpeira — Obra n.º 143 (1.ª Linha Defensiva), Casal da Fonte, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xxiii) Reduto de Mouguelas — Obra n.º 144 (1.ª Linha Defensiva), Mouguelas, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xxiv) Reduto de Belmonte — Obra n.º 145 (1.ª Linha Defensiva), Casal de Belmonte, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xxv) Reduto da Bececaria — Obra n.º 146 (1.ª Linha Defensiva), Bececarias, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xxvi) Bateria 1.ª de Pombal — Obra n.º 147 (1.ª Linha Defensiva), Urmeira, freguesia de Ponte do Rol, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xxvii) Reduto Novo da Ordasqueira — Obra n.º 149 (1.ª Linha Defensiva), Ordasqueira, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matações, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa;

xxviii) Reduto da Portela da Ribaldeira, também denominado Forte da Ribaldeira — Obra n.º 150 (1.ª Linha Defensiva), Portela do Bispo, União das Freguesias de Dois Portos e Runa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa.

f) No concelho de Vila Franca de Xira (24):

i) Forte da Boa Vista (vestígios), incluindo o Monumento Comemorativo das Linhas de Torres — Obra n.º 3 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

ii) Forte da Serra do Formoso — Obra n.º 5 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Formoso, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

iii) Forte da Calhandriz, ou do Chão da Oliveira — Obra n.º 7 (1.ª Linha Defensiva), Vale da Calhandriz, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

iv) Forte da Quintela Pequena, também denominado Forte Pequeno de Quintela — Obra n.º 35 (2.ª Linha Defensiva), Serra de Serves, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

v) Forte da Quintela Grande — Obra n.º 36 (2.ª Linha Defensiva), Serra de Serves, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

vi) Forte da Casa (na Serra de Albueira), também denominado Reduto da Serra da Albueira — Obra n.º 38 (2.ª Linha Defensiva), Largo do Forte, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

vii) Forte Reentrante da Serra de Albueira, também denominado Forte da Rua Nova — Obra n.º 39 (2.ª Linha Defensiva), Serra de Serves, União das Freguesias de Póvoa

de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

viii) Forte da Serra da Aguieira — Obra n.º 40 (2.ª Linha Defensiva), Casal da Aguieira, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

ix) Forte da Portela Grande — Obra n.º 41 (2.ª Linha Defensiva), Casal da Aguieira, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

x) Forte da Portela Pequena — Obra n.º 42 (2.ª Linha Defensiva), Casal da Aguieira, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xi) Forte 1.º da Subserra — Obra n.º 114 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xii) Bateria Nova da Subserra. — Obra n.º 114-a (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xiii) Forte 2.º da Subserra, também denominado Forte dos Sacos — Obra n.º 115 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xiv) Forte 3.º e 4.º da Subserra ou Mouxeiro — Obra n.º 116 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Formoso, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xv) Bateria do Casal da Entrega — Obra n.º 116-a (1.ª Linha Defensiva), Casal do Formoso, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xvi) Forte Novo da Costa da Freira, também denominado Forte de Francisca Louro — Obra n.º 117 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xvii) Forte do Moinho Branco, ou dos Sinais, também denominado Forte de Maria Joana — Obra n.º 118 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xviii) Forte de Os Dois Moinhos de Sarnadas, também denominado Reduto das Sarnadas — Obra n.º 119 (1.ª Linha Defensiva), entre as povoações de Adanaia e A-dos-Melros, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xix) Forte Novo da Serra do Formoso — Obra n.º 120 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Formoso, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xx) Forte 1.º da Calhandriz, ou dos Brogados, também denominado Forte das Bragadas — Obra n.º 121 (1.ª Linha Defensiva), entre as povoações de À-do-Mourão e o Lugar do Mato, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xxi) Forte 2.º da Calhandriz, ou do Cabeço, também denominado Forte Mato Cabeço ou Forte de Santa Catarina — Obra n.º 122 (1.ª Linha Defensiva), entre as povoações de À-do-Mourão e o lugar do Mato, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xxii) Forte 3.º da Calhandriz, também denominado Forte do Casalado ou Forte do Cartaxo — Obra n.º 123 (1.ª Linha Defensiva), Serra da Calhandriz, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xxiii) Forte Novo do Cabo da Serra da Albueira, também denominado Forte do Cabo ou Forte da Arroteia — Obra n.º 126 (2.ª Linha Defensiva), Serra de Serves, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

xxiv) Forte do Moinho da Boca da Lapa, também denominado Forte do Moinho Velho — Obra n.º 127 (2.ª Linha Defensiva), Boca da Lapa, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa.

3 — As obras militares que constituem o conjunto classificado ficam sujeitas a restrições a fixar por portaria do membro do Governo responsável pela área da cultura, sob proposta da Direção-Geral do Património Cultural, em articulação com os correspondentes municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 14 de março de 2019. — *António Luís Santos da Costa* — *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

Assinado em 21 de março de 2019.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 22 de março de 2019.

Pelo Primeiro-Ministro, *Augusto Ernesto Santos Silva*,
Ministro dos Negócios Estrangeiros.

112167523

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2019/A

Cria o Monumento Natural do Vulcão dos Capelinhos e procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 46/2008/A, de 7 de novembro, que cria o Parque Natural da Ilha do Faial.

O Vulcão dos Capelinhos, na ilha do Faial, é o mais recente e mais ocidental dos vulcões que formam a Península do Capelo — um alinhamento tectónico caracterizado pela existência de cerca de duas dezenas de cones monogenéticos de natureza fissural. A sua erupção teve início no mar, a cerca de um quilómetro da costa noroeste da ilha, no dia 27 de setembro de 1957, tendo terminado treze meses depois, a 24 de outubro de 1958.

Durante os treze meses de atividade, o Vulcão dos Capelinhos teve duas fases distintas: a submarina e a subaérea, sendo que nesta última a erupção assumiu dois tipos de comportamento (explosivo e efusivo).

A primeira fase de atividade caracterizou-se por grandes explosões com a emissão de jatos de cinzas e colunas de vapor de água e gases vulcânicos, alternando com

períodos mais calmos. Em novembro de 1957, o vulcão ligou-se à ilha do Faial e a partir de maio de 1958 assumiu características subaéreas (terrestres), com a formação de um cone de escórias e a emissão de escoadas lávicas basálticas.

A acumulação dos 174 milhões de metros cúbicos de material emitido levou à criação de uma paisagem nova e com características muito específicas — o cone vulcânico atingiu uma altura de cerca de 160 metros e foram acrescentados 2,4 km² à ilha do Faial.

Com o fim da erupção, terminou o processo de construção de paisagem e, imediatamente, iniciou-se um novo processo de alteração e destruição da paisagem, em resultado da ação erosiva provocada por agentes externos, como o mar, o vento e as chuvas.

Não obstante o último período eruptivo do Vulcão dos Capelinhos ter sido caracterizado pela emissão de escoadas lávicas originadoras de rocha sólida e compacta, esta rocha não possuía um alicerce sólido, estando assente em cinzas facilmente escavadas pelo mar, acabando por se desmornar. As taxas de erosão foram extremamente elevadas nos anos que se seguiram à erupção, mas tendem a diminuir. Da área emersa acrescentada pelo Vulcão dos Capelinhos à ilha do Faial restam apenas 0,56 km².

A atividade vulcânica, junto com a evolução natural da paisagem, que se tem verificado permanentemente ao longo dos últimos sessenta anos, levou à criação de elementos geomorfológicos de elevada representatividade e com expressivo potencial didático, permitindo ainda observar os diferentes produtos vulcânicos de cada uma das fases eruptivas.

A paisagem revela-nos as diversas fases da erupção, através de um cone submarino com tufos em plena formação, de um cone subaéreo composto por escórias e piroclastos e de zonas de fratura com emanação de vapor de água a altas temperaturas. Podem, também, ser observados outros elementos geológicos que testemunham a formação da paisagem, designadamente uma rede intrincada de filões (diques e soleiras) e uma agulha vulcânica (conduta preenchida com material magmático solidificado e que se ergue na paisagem por erosão diferencial), reveladora do sistema de alimentação do aparelho vulcânico — o coração do vulcão.

Acresce a tudo isto que o Vulcão dos Capelinhos foi o primeiro vulcão submarino com estas características a ser observado, documentado e estudado durante toda a sua atividade, o que permitiu abrir uma nova página no panorama científico internacional, por via de uma melhor compreensão, resultante da observação direta, dos diferentes processos que levam à formação de ilhas vulcânicas, como é o caso do arquipélago dos Açores.

Por outro lado, a erupção do Vulcão dos Capelinhos, ao provocar danos graves em habitações e a inutilização dos campos de cultivo, que ficaram cobertos por espessas camadas de cinza, desencadeou um significativo processo migratório, inicialmente com expressão nas zonas mais próximas da erupção, mas que, progressivamente, se alastrou a todo o arquipélago, tendo a população açoriana decrescido 27,4 % entre 1960 e 1991.

O Vulcão dos Capelinhos foi classificado em 1988 como reserva florestal natural parcial, reclassificada como reserva natural pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de junho, e em 2008 passou a fazer parte da área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies dos Capelinhos, Costa Noroeste e Varadouro,